



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO – PIBEX
EDITAL Nº24/2017 – PIBEX/UFPI - Bolsas de Extensão/2018
Processo Seletivo de Programas e Projetos de Extensão

A Pró-Reitoria de Extensão – PREX, por meio de sua Coordenadoria de Programas, Projetos – CPPEX, gestora do Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX, em conformidade com a Resolução 132/09 e Decreto Lei 7.416/10, torna público este Edital e convida todos os Docentes ativos em efetivo exercício na UFPI para inscreverem propostas de Programas/Projetos de Extensão Universitárias para concorrerem as cotas de bolsas do PIBEX/UFPI para a vigência em 2018.

O PIBEX/UFPI é um programa que disponibiliza bolsas, em regime de concorrência direta, para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFPI, com a finalidade de desenvolver Ações de Extensão Universitária sob o princípio da indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão, em um processo acadêmico, interdisciplinar, educativo, cultural e político, que promovam a interação transformadora (intervenção) entre Universidade e comunidade/sociedade orientadas por docentes ativos em efetivo exercício na UFPI.

1. VIGÊNCIA DO EDITAL

De novembro de 2017 a fevereiro de 2019

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS:

De março de 2018 a fevereiro de 2019

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS:

De 27 de novembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018

4. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A proposta em conformidade com este edital será composta de:

a) Memorando eletrônico à CPPEX encaminhando a proposta ao PIBEX 2018;

b) Ficha de inscrição da proposta (ANEXO I)

c) Comprovante de protocolamento, com data de até 07/12/2017, do envio da proposta à CPPEX para cadastramento de **programas/projetos novos** ou comprovante/código de cadastramento na CPPEX/PREX, para programas/projetos já cadastrados e com vigência mínima até agosto/2018;

d) Plano de Trabalho individualizado do bolsista em formulário próprio constante no sítio <http://www.ufpi.br/2016-03-04-11-30-05>;

e) Planilha de Produção Acadêmica do Coordenador no período de 2015 a 2017 disponibilizado (Anexo III). Serão computados trabalho já publicados ou que tenham sido aceitos para publicação até a data de cadastramento da proposta (anexar comprovante);

f) Currículo Lattes do Coordenador com o destacamento dos itens elencados na Planilha;



4.2 . A documentação completa de cada proposta na versão Word ou pdf impressa será encaminhados, via Protocolo Geral da UFPI, à CPPEX/PREX, até 31 de janeiro de 2018.

4.3. Não será aceita proposta enviada por qualquer outro meio ou fora do prazo final definido no item 3. deste edital;

4.4. O Coordenador apresentará um Plano de Trabalho específico para cada bolsa pleiteada;

4.5. As propostas com programas/projetos já cadastrados na PREX, em execução e com vigência mínima até agosto/2018, podem ser reapresentadas ao PIBEX sem a necessidade de tramitar por suas instâncias de origem, desde que não tenham alterações em seus objetivos originais e estejam em conformidade com as exigências deste Edital.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DE PORPOSTAS

O processo seletivo de propostas transcorrerá em duas etapas de avaliação, sob a responsabilidade do Comitê de Avaliação Interna do PIBEX e da Coordenação da CPPEX/PREX;

5.1 A primeira etapa corresponderá à avaliação da proposta dos Projetos e dos Planos de trabalho previstos para os bolsistas devidamente correlacionados às propostas. A pontuação será realizada conforme tabela própria para avaliação de Projeto e Plano de trabalho do bolsista (Anexo I). A nota final na primeira etapa será obtida pela Equação 1;

$$\text{Equação 1. } N1E = \left(\frac{TP1E \times 10}{MP1E} \right) \times 0,7, \text{ onde:}$$

N1E – nota final na 1ª etapa; TP1E - pontuação total da 1ª etapa, Maior pontuação na 1ª etapa e 0,7 – peso da 1ª etapa;

5.2 A segunda etapa corresponderá à avaliação da Planilha de Atividade Docente e Produção Intelectual do Coordenador da proposta, no período de 2015 a 2017. A pontuação será realizada conforme tabela própria para avaliação da Atividade Docente e Produção Intelectual (Anexo II). A pontuação final na segunda etapa será obtida pela Equação 2;

$$\text{Equação 2. } N2E = \left(\frac{TP2E \times 10}{MP2E} \right) \times 0,3, \text{ onde:}$$

N2E – nota final na 2ª etapa; TP2E - pontuação total da 2ª etapa, Maior pontuação da 2ª etapa e 0,3 – peso da 2ª etapa;

5.3 A nota final de cada proposta (NFP) será obtida pela soma das notas de cada etapa de avaliação (NFP = N1E + N2E). Com base nas notas finais das propostas (NFP) será estabelecida a lista de classificação das propostas em ordem decrescente da NFP, bem como, a quantidade de cotas de bolsas para o Coordenador de cada proposta.



6. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO:

Serão distribuídas bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 pelo período de até 12 (doze) meses, condicionadas à disponibilidade financeira e orçamentária da UFPI. A quantidade de cota de bolsa para cada Coordenador obedecerá à modalidade e natureza extensionista de cada proposta conforme os seguintes critérios:

6.1. Maior pontuação final da proposta (PFP) obtida pelo Coordenador em ordem decrescente;

6.2. Serão distribuídas no máximo 04 (quatro) bolsas por Coordenador em projetos;

6.3. Serão distribuídas no máximo 08 (oito) bolsas por Coordenador em projetos, cuja proposta tenha caráter artístico-cultural (teatro, dança, artes, museus, etc..) ou atenda populações ou territórios de comprovada vulnerabilidade social e econômica, descritas no item “Dimensionamento sócio-geográfico” do formulário;

7. COTAS DE BOLSAS E SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS

Cotas de Bolsa, para este Edital, significa o número de bolsas alcançadas pela proposta definida pelo Comitê PIBEX/PREX, segundo critérios estabelecidos no Edital.

Após divulgação do resultado da cota de bolsas para cada Coordenador de proposta, este fará uma seleção de seus alunos bolsistas para compor sua proposta.

7.1. Os alunos bolsistas/voluntários serão selecionados pelo Coordenador da proposta, após ampla divulgação em Chamada Interna, observando os critérios do Edital.

7.2. A concessão da bolsa somente será concretizada e homologada pelo Coordenador da CPPEX, quando o Coordenador encaminhar e forem entregues na CPPEX/PREX todos os documentos comprobatórios juntamente com o Termo de Compromisso do bolsista com o PIBEX/UFPI, devidamente assinado;

7.3. Não havendo preenchimento das cotas de bolsas no prazo estabelecido no cronograma, as bolsas remanescentes serão redistribuídas para outros programas ou projetos conforme a ordem de classificação.

8. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS AO EDITAL

8.1 Das propostas (Programas e Projetos)

8.1.1. Aprovação e encaminhamento dos relatórios parciais e finais dos Programas/Projetos pelas instâncias acadêmicas competentes, os quais se encerrarão até o prazo final da inscrição da proposta neste Edital, segundo cronograma;

8.1.2. Preenchimento do item “Avaliação do Bolsista” em 2017, contida no Relatório Final do Programa/Projeto;

8.1.3. Proposta já cadastrada na PREX e com validade mínima até agosto de 2018 ou encaminhada para cadastramento na CPPEX/PREX até dia 07/12/2017 conforme item 4.1 c;



8.1.4. Exclusão do caráter de Prestação Institucional de Serviços, se admitida como modalidade de extensão em vista de justificativa acadêmica (Decreto 7.416/10).

8.2 Do Proponente (Professor Coordenador)

8.2.1. A proposta será Coordenada por Professores do quadro permanente da UFPI e em efetivos exercício das atividades;

8.2.2. Não apresentar situação de inadimplência com o PIBEX/PREX ou outra(s) modalidades de programa no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão no que se remete aos relatórios parciais e finais;

8.2.3. Ter participado do Seminário de Extensão – SEMEX, referente ao período em que coordenou o Projeto ou Programa de Extensão.

8.2.4. Ter apresentado nas mais diferentes modalidades, o resultado final de seus últimos Programas/Projetos do PIBEX, no SEMEX ou publicado/encaminhado com aceite artigo científico (comprovar)

8.3. Dos Bolsistas:

8.3.1. Ser estudante de graduação da UFPI entre o 2º e penúltimo período;

8.3.2. Estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em, no mínimo, 12 créditos em curso de graduação;

8.3.3. Não possuir qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais;

8.3.4. Não ter vínculo empregatício (declarado em documento);

8.3.5. Ter apresentado como bolsista, nas mais diferentes modalidades, o Resultado Final de seu último programa/proposta do PIBEX, no SEMEX ou compor em publicação de artigo científico (comprovar com certificação e/ou envio com aceite);

8.3.6. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definido pela instituição (Decreto 7.416/10), ou seja, IRA igual ou superior a 6,0 (seis);

8.3.7. Apresentar tempo disponível de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais dedicadas às atividades de extensão, especialmente as exigidas em seu Plano de Trabalho;

9. LIMITADORES

9.1. Cada Coordenador poderá inscrever até duas Ações de Extensão, ou seja, dois programas compostos de seus projetos ou dois projetos individualizados, neste Edital;

9.2. Para ser contemplada com bolsa, a proposta deverá obter nota final mínima maior ou igual a 7,0 (sete), de acordo com a avaliação do Comitê PIBEX, expresso em lista de classificação;

9.3. A proposta deve ser exclusivamente de extensão, ou seja, explicitar claramente a participação de outros setores da comunidade/sociedade e estar configurada em Formulário próprio da CPPEX/PREX, atentando para as devidas instruções nele contida;

9.4. Ter previsão, no cronograma da Proposta, de no mínimo, 05 (cinco) meses de atividade realizada com a comunidade/sociedade externa, no período de realização



da proposta e da vigência da bolsa;

9.5. Apresentar Cartas de Anuências das instituições parceiras, se houver;

10. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES:

10.1. Dos(as) Coordenadores(as) das Propostas

10.1.1. Compete ao coordenador:

- a) acompanhar e responder pelas ações do projeto;
- b) selecionar, em conformidade com a Art. 10 da Resolução 133/03 CEPEX, o aluno bolsista, e orientá-lo, individualmente ou em companhia de outros professores ou técni-administrativo de nível superior;
- c) enviar à CPPEX, via e-mail específico, a Declaração de Frequência do(s) bolsista(s) do projeto em modelo próprio da CPPEX/PREX, até o 25º dia de cada mês, constando o nome completo, a matrícula e CPF dos mesmos e assinada pelo Coordenador.
- d) fazer o controle mensal das frequência dos bolsistas/voluntários que ficará em poder do Coordenador, pois o documento enviado à CPPEX é apenas uma Declaração de Frequência.
- e) participar SEMEX, estando inclusive, presente na apresentação dos trabalhos dos seus bolsistas no evento, sob pena de tornar-se inadimplente nos próximos edital. Nos casos de impedimento legal, a Coordenação da CPPEX deverá ser comunicada com antecedência;

OBS 1. O não envio da Declaração de Frequência no prazo estabelecido, implicará na suspensão do pagamento da bolsa no respectivo mês e no cancelamento definitivo da mesma, quando o não envio ocorrer por dois meses consecutivos;

OBS 2. A CPPEX não solicitará e/ou autorizará o pagamento retroativos de bolsas;

OBS 3. Havendo necessidade orçamentária e/ou contábil a CPPEX poderá solicitar o envio da Declaração de Frequência em prazos específicos, desde que haja comunicação previa a todos os Coordenadores;

10.1.2. o Coordenador emitirá parecer nos relatórios semestral e final sobre o desempenho dos alunos sob sua orientação.

10.2. Dos Estudantes Bolsistas:

10.2.1 O estudante selecionado deverá ter disponibilidade e cumprir carga horária mínima de 12 horas e apresentar à CPPEX/PREX, o Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias devidamente preenchidas e assinadas, junto com cópias dos seguintes documentos: documento de identidade, CPF, comprovante de matrícula atualizado, Histórico Escolar, dados da conta corrente própria.

10.2.2 O estudante bolsista receberá uma bolsa mensal no valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso, com vigência, que poderá ser até fevereiro de 2019, ou até o término de sua participação na Ação, quando anterior a essa data, condicionada ao envio da declaração de frequência mensal e à existência de dotação orçamentaria e financeira da UFPI;

10.2.3 O bolsista não poderá ter vínculo empregatício e nem qualquer outra



modalidade de bolsa em Programa Oficial;

10.2.4 A bolsa só poderá ser renovada para o mesmo bolsista em um mesmo program/projeto, por uma única vez, ou seja, o mesmo passará no máximo dois anos como bolsista naquele projeto;

10.2.5 O bolsista participará das atividades de extensão previstas no Programa ou Projeto;

10.2.6 O bolsista deverá manter os indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definido neste Edital;

10.2.7 O bolsista deverá apresentar trabalhos relativos ao programa ou projetos em eventos científicos, previamente definidos, entre eles, e obrigatoriamente no SEMEX;

10.2.8 O estudante receberá uma Declaração de Extensão, referente ao período de sua atuação, após o envio relatório parcial da ação enviado pelo Coordenador, conforme Termo de Compromisso firmado, e um Certificado de Extensão referente ao período de sua atuação, após a emissão do Relatório Final da Ação;

10.2.9 Apresentar ao Coordenador da ação o relatório final detalhando as atividades executadas como aluno bolsista;

10.2.10. Cumprir as demais exigências estabelecidas neste Edital, na Resolução 133/03 CEPEX e no Decreto Federal 7.416/2010.

11. CANCELAMENTO DO PROGRAMA/PROJETO OU BOLSA

11.1. O Programa ou Projeto poderá ser cancelado:

11.1.1. Pelo atraso nas entregas à CPPEX dos relatórios - Parcial e Final - ou seja, em até 30 dias após fim do prazo de cada um;

11.1.2. Por desistência do Coordenador do projeto, caso ninguém habilitado assumira. Neste caso, a desistência deverá ser informada oficialmente à Pró-Reitoria de Extensão –PREX, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.1.3. Pela Pró-Reitoria de Extensão, quando constatado o não cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos na proposta, conforme análise, julgamento e aprovação da Câmara de Extensão – CAMEX/PREX;

11.2. A bolsa poderá ser cancelada:

11.2.1. Por desistência do estudante;

11.2.2. A pedido do Coordenador do programa/projeto, devidamente justificado;

11.2.3. Por não cumprimento das exigências deste edital, por parte do Bolsista ou do Coordenador;

11.2.4. Pela não envio, por parte do Coordenador, da frequência do bolsista por 02 (dois) meses consecutivos .

OBS: No caso de cancelamento de bolsa, esta deverá ser redistribuída para outro projeto conforme lista de classificação para concessão das bolsas PIBEX (com nota igual ou superior a 7,0) que ainda não tenham sido contemplados com a concessão de bolsas.

12. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O processo seletivo deste Edital será realizado pelo Comitê Interno do PIBEX



designado por Portaria da Pró-Reitoria de Extensão e pela CPPEX, obedendo a critérios legais deste Edital e o Reigmento Interno do PIBEX, que:

a) Procederão a análise e julgamento das propostas considerando os itens especificados nas Tabelas de Pontuação.

c) Para fins de julgamento, fica estabelecida, a paridade entre os itens da tabela e para efeito classificatório, serão atribuídas nota mínima de 5,0 (cinco) e máxima de 10,0 (dez) para cada um dos itens, em números inteiros.

d) Os critérios da tabela de pontuação terão caráter classificatório, exceto os itens 1 (um) e 6 (seis), que tratam de justificativas da solicitação, que terão caráter eliminatório e classificatório.

e) É vedado aos membros do Comitê analisar e emitir parecer para proposta em que estejam peiteando bolsas ou em propostas provenientes do seu Centro de Ensino, em atenção ao instrumento jurídico Conflito de Interesse.

12.2. TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA:

Da 1ª etapa: A tabela de Avaliação da Proposta (ANEXO I) estará disponível no endereço www.ufpi.br/prex e tem os seguintes critérios a serem considerados:

Da 2ª etapa: a Planilha de Produção Acadêmica (ANEXO II) está disponível no endereço: www.ufpi.br/prex. O Coordenador deve preencher indicando sua pontuação e somatória segundo critérios estabelecidos, os quais serão verificados pelo Comitê PIBEX.

13. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 . A classificação se dará por ordem decrescente das notas finais obtidos.

13.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Não atender, separada ou conjuntamente, ao item 1(um) e 6 (seis) da tabela de pontuação

b) Obter nota final menor que 7,0 (sete);

13.3 A avaliação e a classificação das propostas são atos exclusivos do Comitê Interno do PIBEX que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital;

13.4. Para os casos de desempate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes itens, obedecida a ordem de prioridade estabelecida a seguir:

Critério 1. – maior valor referente ao item 3 da tabela - “*Forma de interação com a comunidade externa e interna à UFPI*”

Critério 2. maior valor referente ao item 2 da tabela – “*Interação com o ensino e pesquisa*”

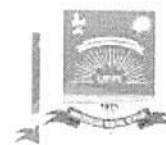
Critério 3. maior valor referente ao item 7 da tabela – “*Plano de trabalho do bolsista*”

13.5. O resultado do processo de seleção das propostas será divulgado na Internet, no site da Pró-Reitoria de Extensão – PREX, no endereço www.ufpi.br/prex e no mural da PREX.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. Os Coordenadores dos programas e projetos de extensão serão os

Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil
CEP 64049-550 Telefones: (86) 3215-5573; Fax (86) 3315-5571



responsáveis pelo acompanhamento e orientação do bolsista;

14.2. O coordenador deverá encaminhar a CPPEX/PREX o relatório de atividades semestral e final do bolsista e/ou voluntário, ao término do seu contrato, conforme modelo disponível no nosso www.ufpi.br/prex - Coordenadoria CPPEX – aba formulários. Nos citados relatórios constará o parecer e assinatura do Coordenador.

14.3. O coordenador responsável pelo acompanhamento e avaliação dos bolsistas deverão, no caso de desempenho insatisfatório do bolsista durante a realização das atividades, comunicar à CPPEX para imediato desligamento do mesmo.

14.4. Desde que devidamente justificado, poderá haver substituição do bolsista durante a realização das atividades, até 03 (três) meses antes do término do período de concessão da bolsa.

14.5. Durante o período de vigência da bolsa, os Coordenadores e os participantes dos projetos contemplados deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

14.6. O não cumprimento das obrigações acima por parte do Coordenador do programa ou projeto implicará em penalizações já declaradas neste edital.

15. CRONOGRAMA

09/11/2017	Lançamento do Edital.
27/11/2017 a 31/01/2018	Inscrição de propostas para Bolsa de Extensão (PIBEX)
16/02/2018	Divulgação dos resultados das propostas pelo Comitê PIBEX.
19 e 20/02/2018	Recursos
21/02/2018	Resultados dos recursos e resultado final da seleção
22/02/2018 a 07/03/2018	Entrega da documentação dos bolsistas e assinatura do Termo de Compromisso e demais declarações

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Não serão aceitas propostas formatadas fora do padrão estabelecido neste Edital;

16.2 Os resultados dos projetos apoiados pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX, quando publicados e ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos, dentre outros, deverão obrigatoriamente citar o apoio da Pró-reitora de Extensão da UFPI, por intermédio do PIBEX;

16.3 A Pró-Reitoria de Extensão se reserva o direito de ampliar o número de bolsas durante a execução dos projetos, caso haja uma suplementação de bolsas para o PIBEX/PREX;

16.4 O projeto aprovado não poderá ser substituído. No caso de interrupção de suas atividades, a bolsa será cancelada. Neste caso, o Coordenador deverá fazer uma justificativa por escrito à PREX;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPPEX
sítio: www.ufpi.br/prex e-mail: ceppex@ufpi.edu.br



16.5 Caso o Coordenador, por algum motivo, necessitar afastar-se do projeto, assume o Coordenador Adjunto ou em caso de impedimento, deve nomear um novo Coordenador ou cancelar o Projeto;

16.6 Uma vez cumprido o programa/projeto total ou parcialmente, o(s) bolsistas(s) terão direito a certificado/declaração de participação;

16.7 O Comitê Interno do PIBEX tem autonomia para redistribuição de bolsas em projetos classificados, de acordo com as regras deste Edital;

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão – CAMEX/PREX.

16.9 O início da vigência das bolsas está previsto para o dia 01 de março de 2018.

Teresina, 09 de novembro de 2017.

Prof. Dr^o Antônio Aécio de Carvalho Bezerra

Presidente do PIBEX/Coordenador de Programas e Projetos de Extensão

Prof^a Dr^a Cleânia de Salés Silva

Pró-Reitora de Extensão - PREX/UFPI



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO – PIBEX
EDITAL Nº24/2017 – PIBEX/UFPI - Bolsas de Extensão/2018
Processo Seletivo de Programas e Projetos de Extensão

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PROGRAMAS/PROJETOS

NOME COORDENADOR(A):		
NOME PROJETO:		
CENTRO/CAMPUS:		
Nº DO PROTOCOLO DE CADASTRAMENTO: (de acordo com o item 4.1-c do edital)	23111._____/_____-____	
	DATA DE CADASTRO: ____/____/____	
VINCULADO À PROGRAMA:	SIM ()	QUAL:
	NÃO ()	
TELEFONE:	E-Mail:	

Declaro ter conhecimento das normas estabelecidas no **Edital Nº 24/2017-UFPI/PREX/CPPEX** e aceito submeter-me a elas.

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Coordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX
Coordenadoria de Programas e Projetos – CPPEX
Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX



ANEXO II - EDITAL PIBEX Nº 24/2017 - BOLSAS 2018/2019		
CRITÉRIOS	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO 5 – 10 pontos
1. Justificativa e objetivos	1.1 – Está justificada de forma coerente a problemática com os objetivos propostos?	
	2.1 – Qual o nível do caráter interdisciplinar e interprofissional?	
2. Interação com ensino e/ou pesquisa	2.2 – Qual o nível da interação com ensino de Graduação e Pós-graduação?	
	2.3 – Apresenta a Pesquisa-ação como instrumento de investigação e produção do saber?	
	3.1 – Propõe intervenção nos segmentos da comunidade/sociedade?	
3. Forma de interação com a comunidade externa e interna à UFPI	3.2 – Com ação de intervenção em comunidades de vulnerabilidade social?	
	3.3 – Com maior público externo à UFPI?	
	3.4 – Com proposta de natureza e abrangência em patrimônio imaterial: arte, cultural, museu, inclusão?	
	4.1 – Qual o nível de interação com parceiros externos?	
Interinstitucionalidade da proposta	4.2 – Há interação entre departamentos e/ou órgãos da UFPI?	
	5.1 – A proposta tem caráter de continuidade?	
5. Características gerais	5.2 - Atividade com movimentação financeira de origem externa à UFPI?	
	5.3 – Qual o nível de impacto social?	
	6.1 – Justifica adequadamente o Plano de Trabalho como parte integrante da proposta?	
6. Plano de Trabalho do Bolsista	6.2 – Aponta ganho acadêmico e em cidadania para a formação do bolsista/voluntários?	
	6.3 – Apresenta coerência entre a Ação de Extensão e a justificativa para a solicitação da cota de Bolsa?	
	6.4 – O Cronograma das atividades do bolsista é compatível com a execução da Ação de Extensão?	
	6.5 – O aluno desenvolverá atividades de caráter acadêmico, científico e de exercício de cidadania?	
	6.6 – O aluno desenvolverá atividades em comunidades de vulnerabilidade social?	
	6.7 – O aluno desenvolverá atividades de articulação com outras áreas do conhecimento?	
	Total Pontuação	

ANEXO III - ATIVIDADE DOCENTE E PRODUÇÃO INTELECTUAL

Edital Nº 024/2017 – PIBEX/UFPI - Bolsas de Extensão - 2018/2019

Coordenador:

Projeto/Programa:

Orientações para preenchimento: 1) Só preencher caso tenha pontuação, se não houver pontuação deixe em branco (não marque "x"); 2) Observe a coluna de pontuação de cada atividade; 3) Não coloque atividades que ultrapasse a LIMITAÇÃO TOTAL; 4) A planilha está configurada para fazer a soma automaticamente, mas sempre verifique se todas as células estão sendo consideradas no cálculo. 5) A nota máxima da planilha é de 200 (duzentos) pontos.

1. ATIVIDADE INTELECTUAL EM PESQUISA E EXTENSÃO								
INDICADORES DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO 2015	PONTUAÇÃO 2016	PONTUAÇÃO 2017	LIMITAÇÃO TOTAL	TOTAL DE PONTOS	PONTOS VALIDADOS PELO COMITÊ (não preencher)
1 – Programa/Projeto de Extensão com financiamento (CAPES, CNPq, MEC, etc..)	Coordenador	5 pontos				Máximo de 15 pontos		
	Membro	2 pontos				Máximo de 6 pontos		
2 – Programa/Projeto de Extensão sem financiamento ou com financiamento UFPI	Coordenador	3 pontos				Máximo de 9 pontos		
	Membro	2 pontos				Máximo de 6 pontos		
3 - Coordenação de Curso de Extensão com Relatório Final	Coordenador	2 pontos				Máximo de 6 pontos		
4 – Hora/trabalho executada em Curso de Extensão	Docente	1 ponto para cada 4 hora/trabalho de atividade				Máximo de 4 pontos		
5 - Coordenação de Evento de extensão com Relatório Final	Coordenador	2 pontos				Máximo de 6 pontos		
6 – Hora/trabalho em atividades de Eventos (palestras, mini-cursos, roda de conversa, oficinas...)	Docente	0,5 ponto para cada 2 hora/trabalho de atividade				Máximo de 2 pontos		
7 - Coordenação de Núcleo de Extensão com Resolução	Coordenador	2 pontos				Máximo de 6 pontos		

8 - Coordenação Geral de Congressos Científicos de Extensão e Cultura concluído	Internacional	3 pontos				Máximo 9 pontos		
	Nacional	2 pontos				Máximo 6 pontos		
	Regional	1 ponto				Máximo 3 pontos		
9 - Participação em Comissão organizadora de congressos, seminários, simpósios, etc.. (declaração)	Membro	1 ponto				Máximo 3 pontos		
10 - Coordenação de outras atividades culturais, artísticas e desportivas com CH abaixo de 12 horas (Certificado)	Coordenador	1 pontos				Máximo 5 pontos		
11 – Pedido de patente ou Registro de Marca como produto de Extensão	Autor	3 pontos				Máximo de 9 pontos		
SUBTOTAL								

2. PUBLICAÇÕES E ORIENTAÇÕES								
INDICADORES DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO 2015	PONTUAÇÃO 2016	PONTUAÇÃO 2017	LIMITAÇÕES	TOTAL DE PONTOS	PONTOS VALIDADOS PELO COMITÉ
	1 - Artigo publicado em período indexado (qualis CAPES: A1, A2 e B1) na área de atuação do docente	autor	3 pontos					
3 - Artigo publicado em período indexado (qualis CAPES: B3, B4 ou B5) na área de atuação do docente	autor	1 pontos				Máximo de 3 pontos		
4 - Artigo publicado em período indexado (qualis CAPES: C) na área de atuação do docente	autor	0,5 ponto				Máximo de 1,5 pontos		



5. Artigo técnico/científico completo publicado em anais de conferências	autor	0,5 ponto				Máximo de 1,5 pontos		
6 - Resenha publicada em periódico indexado (qualis CAPES) com ISSN na área de atuação do docente	autor	1 ponto				Máximo de 3 pontos		
7 - Texto de divulgação científica, tecnológica, esportiva e artística cultural	autor	1 ponto				Máximo de 2 pontos		
8 - Resumo publicado em anais de congresso internacional	autor	1 ponto				Máximo de 5 pontos		
9 - Resumo publicado em anais de congresso regional, nacional ou local	autor	1 ponto				Máximo de 2 pontos		
10 - Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional	autor	1 pontos				Máximo de 5 pontos		
11 - Trabalho completo publicado em anais de congresso regional, Nacional ou local	autor	1 pontos				Máximo de 3 pontos		
12 - Livro publicado com ISBN e corpo editorial impresso ou eletrônico, na área de atuação do docente	autor	3 pontos				Máximo de 9 pontos		
13 - Capítulo de livro publicado no exterior com ISBN e corpo editorial impresso ou eletrônico na área de atuação do docente	autor	1 ponto				Máximo de 3 pontos		
14 - Organização ou editoração de livros e/ou revistas científicas com qualis CAPES	Docente	1 pontos				Máximo de 5 pontos		
15 - Orientação de tese aprovada	Docente	2 ponto				Máximo de 6 pontos		
16 - Coorientação de tese aprovada	Docente	0,5 ponto				Máximo de 2 pontos		
17 - Orientação de dissertação aprovada	Docente	1 ponto				Máximo de 4 pontos		




18 - Coorientação de dissertação aprovada	Docente	0,5 ponto				Máximo de 2 pontos		
19 - Orientação de iniciação científica e/ou Tecnológica concluída, com Relatório Final	Docente	0,5 ponto				Máximo de 2 pontos		
20 - Orientação de TCC concluído com apresentação da monografia	Docente	1 ponto				Máximo de 4 pontos		
22 - Consultoria e parecerista ad hoc, ou participação em comissões científicas de caráter nacional ou internacional	Docente	0,5 ponto				Máximo de 1 pontos		
24 – Composição musical publicada	Docente	1 ponto				Máximo de 3 pontos		
25 - Produção ou direção musical de espetáculos (concertos, operas, musicais, etc..)	Docente	1 ponto				Máximo de 3 pontos		
26 - Participação como expositor convidado em salões de arte ou exposições coletivas de artes plásticas, fotografia, cinema (festivais e mostras) e arquitetura	Docente	1 ponto				Máximo de 2 pontos		
27 - Orientação de bolsistas em Programas/Projeto Extensão com Relatório Final	por aluno	0,5 ponto				Máximo de 5 pontos		
28 - Orientação de alunos voluntário em Projeto Extensão com Relatório Final	por aluno	0,5 ponto				Máximo de 3 pontos		
35 - Orientação de alunos em Programa PROEXT e PET	por aluno	1 pontos				Máximo de 4 pontos		
SUBTOTAL								



3. ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO								
INDICADORES DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO 2015	PONTUAÇÃO 2016	PONTUAÇÃO 2017	LIMITAÇÕES	TOTAL DE PONTOS	PONTOS VALIDADOS PELO COMITÉ
1 - Comitês Técnicos de Pesquisa ou de Extensão	Membro	1 pontos				Máximo de 4 pontos		
2 – Supervisor de Campo em Estágio não Obrigatório	Supervisor	1 ponto				Máximo de 2 pontos		
3 – Orientação em Residências; Médica, Medicina Veterinária, Odontologia, Enfermagem e Multiprofissional.	Orientador	2 pontos				Máximo de 6 pontos		
SUBTOTAL								
TOTAL GERAL								